PG

PROJETO DE LEI Nº 09/2017

Cria a "Comenda Valdir Ramos Borges", e institui requisitos para sua concessão.

O Prefeito de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a "*Comenda Valdir Ramos Borges*", assisense que ocupou a posição mais relevante no cenário nacional, tendo sido o primeiro presidente da União Nacional dos Estudantes - UNE.

Art. 2º- A "*Comenda Valdir Ramos Borges*" da Câmara Municipal de São Francisco de Assis será simbolizada através de um diploma de caráter condecorativo premial e será conferida a outros filhos desta terra com o objetivo de reconhecimento e valorização de suas atuações, que se destacam ou se destacaram nos mais diversos cenários do Estado, País e até mesmo no Exterior.

Parágrafo Único: A descrição e a semiologia da honraria, em forma de diploma deverão ser assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador proponente, que certificará a sua outorga, sendo criada através da iniciativa da Mesa e com anuência do Plenário nos termos da lei.

Art. 3º- Cada edil poderá propor uma "*Comenda Valdir Ramos Borges*" a cada ano.

Parágrafo Único: A Comenda será concedida por ato do Presidente que realizará a entrega da premiação em solenidade oficial, juntamente com a entrega de outros Títulos de Benemerência.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 27/07/17
Nº. 1485 Fl. 06
Oficial Legislativo

Art. 4º- São requisitos para habitar-se a receber a honraria proposta nesta lei, as seguintes condições:

I – Ser natural de São Francisco de Assis.

II – Possuir atuação destacada em outro Município, Estado ou até mesmo no Exterior.

III – Ter aprovação de no mínimo 2/3 de votos dos vereadores que analisarão a indicação em votação secreta, em reunião convocada para tal fim.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em

JEREMIAS IZAGUIRRE DE OLIVEIRA

Vereador da Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA

Como Assisense que ocupou a posição mais relevante no cenário nacional, Valdir Ramos Borges foi eleito o primeiro presidente da história da UNE, no dia 22 de dezembro de 1938, data de fundação de fato da entidade. Valdir viria a se tornar um importante advogado, chefiou o gabinete do último Ministro da Fazenda do Presidente João Goulart, tendo assumido como Ministro interino.

A criação desta Comenda, além de resgatar a história desse ilustre filho de nossa terra, possui também o condão de homenagear outros ilustres Assisenses que se destacam ou destacaram-se através de suas atuações nas mais diversas áreas, elevando o nome de nossa terra em outras localidades Brasileiras e até mesmo no Exterior.

Acredito que reconhecer e valorizar toda e quaisquer atuação dos nossos irmãos Assisenses, fazendo com que nossa gente conheça mais sobre nossa história seja honroso tanto para o Poder Legislativo quanto para nossa Sociedade como um todo.

Portanto peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Gabinete da Presidência,

JEREMIAS IZAGUIRRE DE OLIVEIRA
Vereador da Bancada do PDT

Excelentíssimo Sr.
Vereador Jeremias Oliveira
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

ESPÉCIE: Projeto de Lei nº 09/2017
ASSUNTO: Cria a "Comenda Valdir Ramos Borges", e institui requisitos para sua concessão.
AUTOR: Vereador Jeremias Oliveira.

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Foi encaminhado o Projeto de Lei n° 09/2017, protocolizado em 27 de julho de 2017, de autoria do Vereador Jeremias Oliveira, para fins de criar a "Comenda Valdir Ramos Borges", e institui requisitos para sua concessão.

O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre salientar que o presente Projeto de Lei não acresce qualquer atribuição ao Poder Executivo, ficando a indicação, escolha dos nomes, bem como a própria concessão da Comenda a cargo da Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis, através dos Vereadores.

Ademais, não se pode olvidar o flagrante interesse local em homenagear pessoas que se destaquem no munícipio, nas mais diversas áreas de atuação.

CONCLUSÃO

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade que obste a sua normal tramitação.

Ademais, impende salientar que a emissão deste parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer da Comissão representativa, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

São Francisco de Assis, 28 de julho de 2017.

Vinícios Maurer
OAB/RS 102.904
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei 09/2017- Cria a "Comenda Valdir Ramos Borges", e institui requisitos para sua concessão.

VOTO DO RELATOR: De acordo com o Parecer Jurídico, entende-se por constitucional e legal.
VOTO FAVORÁVEL.

Em, 31 de julho de 2017.

Vereador Vasco Carvalho
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei 09/2017- Cria a "Comenda Valdir Ramos Borges", e institui requisitos para sua concessão.

VOTO DO RELATOR: De acordo com o Parecer Jurídico, entende-se por constitucional e legal.
VOTO FAVORÁVEL.

Em, 31 de julho de 2017.

Vereador Vasco Carvalho
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 09/2017, QUE CRIA A COMENDA "VALDIR RAMOS BORGES" E INSTITUI REQUISITOS PARA SUA CONCESSÃO.

PARECER DA COMISSÃO:
FAVORÁVEL AO VOTO DO RELATOR.

São Francisco de Assis, 31 de julho de 2017.

Ver. Ademar Frescura
Presidente

Ver. Vasco Carvalho
Relator

Verª. Jussara Matheus
Secretária

Ver. Dilamar Salbego
Membro

Ver. Paraguassu da Hora
Membro